



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 71/2019

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÕES COM CARROCERIA EM AÇO TIPO CARGA SECA E COM CARROCERIA TIPO PRANCHA, NOVOS, ZERO KM, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, com sede à Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 2.600, Bairro do Limão, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.591.459/0001-00 e Inscrição Estadual nº 105.086.535.119, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu procurador, o Sr. **JORGE FERNANDO ZANOTTO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG nº 3.287.448-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 061.270.708-30, com endereço comercial na sede da Contratada, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 28/2019, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento dos seguintes veículos:

1.1.1 - 01 (uma) un. caminhão novo, cor branco, zero km, motor diesel, 04 cilindros, ano de fabricação 2018 ou 2019, modelo 2019 ou 2020, freio a ar, direção hidráulica, com no mínimo as seguintes especificações: potência igual ou superior a 156 cv, câmbio com no mínimo 05 marchas a frente e 01 à ré, peso bruto total (pbt) mínimo de 8.000 kg, distância entre eixos mínimo de 3.900mm, capacidade do tanque de combustível de 150 litros, equipado com estepe, macaco, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, cinto de segurança, tacógrafo, tudo de acordo com código nacional de trânsito, equipado com carroceria em aço do tipo carga seca, sendo: 1 - CARROCERIA CARGA SECA: Carroceria Carga Seca sobre chassi, destinada a transporte de materias e equipamentos diversos, com aproximadamente, 2200 mm de largura total e 5450 mm de comprimento total. 1.1 - ESTRUTURA: Longarina em aço SAE 1020 perfil "C", Travessas em aço SAE 1020 perfil "C" com mãos francesas ligando as longarinas através de soldas sistema Mig automático; Viga Lateral em aço SAE 1020 perfil "U" fechando o quadro sobre as travessas. 1.2 - CAIXA DE CARGA: Tampas em aço SAE 1020 estruturado com vincos longitudinais e dobradiças de engate rápido e tampas removíveis altura padrão de 460mm. Frente em aço SAE 1020 perfil "U" frontal de aço estruturado; Assoalho em aço SAE 1020, 3mm com soldas sistema MIG automático. 1.3 - PINTURA: Limpeza com desengraxante químico e fosfatização, aplicação de fundo anticorrosivo e pintura na cor branco em P.U. 1.4 - ACESSÓRIOS: Pára-lamas plásticos, pára-choque traseiro conforme Resolução nº 152 do CONTRAN, faixas refletivas conforme Resolução nº 128 do CONTRAN, protetores laterais conforme Resolução nº 323/09 do CONTRAN. A empresa vencedora deverá realizar a alteração de entre eixos necessárias para a instalação correta do implemento. 2 - GARANTIA: A garantia da carroceria deverá ser de 12 meses sem limite de quilometragem a contar da data de entrega para operação na PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS. **Marca: Mercedes-Benz. Modelo: Accelo 815/39. Carroceria: Facchini.**

1.1.2 - 01 (uma) un. caminhão novo, cor branco, zero km, trucado, 6x4, motor diesel, 06 cilindros, ano de fabricação 2018 ou 2019, modelo 2019 ou 2020, freio a ar, direção hidráulica, com no mínimo as seguintes especificações: potência igual ou superior a 250 cv, câmbio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, peso bruto total (pbt) igual ou superior a 23.000 kg, distância entre eixos adequado aos equipamentos, equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, extintor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

incêndio, cinto de segurança, tacógrafo, tudo de acordo com o código nacional de trânsito, equipado com carroceria do tipo prancha carrega tudo, com rampa traseira para transporte de máquinas e equipamentos com acionamento eletro hidráulico e implemento do tipo guindaste, sendo: 1 – GUINDASTE: 1.1 - DADOS BÁSICOS: Guindaste com Momento constante de 20,00 t x m, alcance vertical da lança de 13,80m, horizontal 10,40m, provido de 02 lanças telescópicas e 02 com acionamento mecânico, ângulo de giro de 360 graus, pressão máxima de 220 Kgf/cm², vazão da bomba de 68 LPM/ 1200 RPM, capacidade para 8700 Kg, reservatório com capacidade para 98 lts, potência absorvida de 45 HP, estrutura em aço de alta resistência LNE 600 e DOMEX-700, dotado de válvula de segurança contra balanço no braço, válvula de retenção pilotada dupla, na lança e telescópico, sapatas dianteiras com acionamento hidráulico de 5300mm e sapatas traseiras fixadas no chassi do caminhão com acionamento hidráulico com movimento vertical através de cilindro de dupla ação fixo. 1.2 - MONTAGEM: A montagem deverá ser próxima à cabine e a carroceria. O Módulo de resistência do chassi deve ser compatível com os esforços exigidos pelo componente a ser instalado sobre ele. Caso seja necessário, instalar reforços. Este deverá ser do mesmo aço da longarina original. 1.3 - ADAPTAÇÃO: É de obrigatoriedade da empresa implantadora do guindaste o fornecimento de sobre chassi ou em método similar, compatível com a necessidade dos esforços do equipamento no comprimento total do veículo. Para isso os fornecedores do equipamento e da carroceria deverão relacionar suas áreas de Engenharia para o desenvolvimento necessário, inclusive na adição de eixo complementar, se for o caso. A CONTRATADA deverá apresentar CAT (Certificado de Adequação Técnica). 2 - ACABAMENTO E PINTURA: Desengraxar e desoxidar as superfícies antes da aplicação das tintas, eliminando oxidações superficiais e áreas gordurosas, aplicando logo em seguida fundo anticorrosivo. Após verificação e aprovação o conjunto deve receber as tintas de acabamento, em duas demãos, tipo Poliuretano. 3 - CARROCERIA TIPO PRANCHA INDIVISÍVEL (CARREGA TUDO): Carroceria tipo prancha indivisível (carrega tudo) sobre chassi, destinada a transporte de máquinas e equipamento, com 2600 mm de largura total e 7160mm de comprimento total, Área plana de 6000mm de comprimento, rebaixo para desembarque com aproximadamente 1160mm, 15 graus e 2600 mm de largura. 3.1 - CHASSI: Longarina em viga "I", alma em aço A36, 6,00mm e abas 1/2" x 3" em aço A36, Travesas em aço A36, 6,00mm, perfil "C" com mãos francesas ligando as longarinas através de solda sistema MIG automático e Viga Lateral em Aço A36, 5,00mm, perfil "C", fechando o quadro sobre as travessas. 3.2 - PLATAFORMA DE CARGA: Assoalho central em calha de aço A36, 4,00mm, assoalho lateral externamente as longarinas, em prancha de madeira pinus, 50mm, rampa traseira com acionamento eletro-hidráulico através de alavanca lateral do equipamento, fabricada com vigas "I". Alma chapa de aço A36, 4,5mm e abas em chapa de aço LNE600, 6,00mm e reforçadas com cantoneiras laminadas 1.1/4"x1/4", de 02 (dois) lances. 3.3 - ACESSÓRIOS: Pára-lamas plástico, caixa plástica para ferramenta, pára-choque traseiro articulado, conforme resolução nº 593/16 do CONTRAN, faixas refletivas, protetores laterais conforme resolução nº 323/09 do CONTRAN, argolas de ancoragem nas laterais, conforme Resoluções nº 552/15 e nº 631/16 do CONTRAN e pé de apoio mecânico na traseira. 4 - GARANTIA: A garantia da carroceria e equipamentos deverá ser de 12 meses sem limite de quilometragem a contar da data de entrega para operação na PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS. **Marca: Mercedes-Benz. Modelo: Atego 2730. Carroceria e Implemento: Facchini.**

2 - DA ENTREGA

2.1 - Os veículos deverão ser entregues no Almojarifado Municipal de Pederneiras, devidamente licenciados e emplacados em nome do Município de Pederneiras, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

2.2 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita no Almojarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, em dias de expediente normal, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, licenciamento, emplacamento, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.3 - A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos veículos até ao Almojarifado Municipal de Pederneiras, em veículo próprio, tipo plataforma ou prancha ou outro equipamento para transporte adequado para tal finalidade, ficando vedada a locomoção do veículo mediante a sua condução (transitar por meios próprios) em vias públicas.

2.4 - A **CONTRATADA** será responsável pela devida regularização dos veículos junto ao DETRAN, sendo que o licenciamento e emplacamento deverão ser realizados no Município de Pederneiras, em nome da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

2.5 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3 - DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de:

3.1.1 - R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) pelo veículo constante do subitem 1.1.1 deste contrato, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 28/2019;

3.1.2 - R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) pelo veículo constante do subitem 1.1.2 deste contrato, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 28/2019.

3.2 - O valor total do presente contrato importa em R\$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais).

3.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega de cada veículo no Almojarifado Municipal, devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Pederneiras, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almojarifado e Controle Patrimonial.

3.4 - Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 3.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.5 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.6 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.7 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.5 e 3.6 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos bens:

4.1.1.1 - Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.2 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1 - Ficha nº 821 – Equipamentos e Material Permanente – 02.20.01 – Coordenadoria de Limpeza Pública;

7.1.2 - Ficha nº 935 – Equipamentos e Material Permanente – 02.23.01 – Diretoria de Desenvolvimento Agropecuário e Conservação de Estradas.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 28/2019, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

8.3 - O prazo da garantia do veículo será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega no Almojarifado Municipal, sem limite de quilometragem.

8.4 - As revisões de fábrica obrigatórias durante o período de garantia, determinadas pelo manual do fabricante, serão realizadas por assistência técnica, indicada pelo fabricante ou concessionária autorizada, informada pela **CONTRATADA**.

8.5 - O fabricante do veículo deverá oferecer assistência técnica, localizada a uma distância não superior a 70 (setenta) quilômetros da cidade de Pederneiras.

8.6 - Caso, durante o período de garantia do veículo, a assistência técnica indicada pelo fabricante ou concessionária, não esteja mais instalada dentro da localização prevista no item 8.5, todas as despesas de locomoção/transporte do veículo, para eventuais manutenções e revisões, na sede da mesma, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

9 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 16 de maio de 2019.

JORGE FERNANDO ZANOTTO
De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF N° 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF N° 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda

CONTRATO Nº 71/2019

OBJETO: Aquisição de caminhões com carroceria em aço tipo carga seca e com carroceria tipo prancha, novos, zero km.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 16 de maio de 2019.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05 / RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Jorge Fernando Zanotto

Cargo: Procurador

CPF: 061.270.708-30 / RG: 3.287.448

Data de Nascimento: 11/09/1948

Endereço residencial completo: Av. Otaviano Alves de Lima, nº 2.600, Bairro do Limão – São Paulo/SP.

E-mail institucional: vendasagoverno@denigris.com.br

E-mail pessoal: vendasagoverno@denigris.com.br

Telefone(s): (11) 3933 9007

Assinatura: _____